



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
EDITAL 01/2011 - PRPGP/UEPB

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – UEPB/ CNPq

A Universidade Estadual da Paraíba, por intermédio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PRPGP, torna público a abertura das inscrições e estabelece normas relativas ao processo seletivo do Programa de Iniciação Científica da UEPB/CNPq, vigência 2011-2012.

O presente EDITAL regula-se pelos preceitos do direito público e, em especial, pelas disposições de Lei nº 8.666 de 21/06/93.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- . Promover a participação do discente na produção do conhecimento e sua convivência cotidiana com a prática científica em suas técnicas, organização e métodos;
- . Despertar interesse científico e incentivar novos talentos entre estudantes de graduação;
- . Estimular o pensar científico, crítico e criativo;
- . Fomentar maior articulação, por meio da pesquisa, entre graduação e pós-graduação;
- . Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa e redução do tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação para titulação de mestres e doutores;

. Estimular professores-pesquisadores a envolverem alunos de graduação nas atividades científico-tecnológicas.

2. DA CONCESSÃO

a) Para participar do Programa de Iniciação Científica da UEPB o professor deverá ter título de mestre e/ou doutor, integrar o quadro permanente ou ser visitante (em regime T-40 ou RETIDE), e apresentar um projeto de pesquisa, cujo mérito será avaliado pelo comitê externo ou consultoria *ad hoc*.

b) O professor poderá vincular ao projeto até quatro planos de trabalho, com seus respectivos alunos de graduação e pós-graduação, podendo ser contemplado com uma bolsa e até duas taxas de bancada.

c) Para que o projeto seja contemplado com duas taxas de bancada o professor deverá ter aprovado três, dos quatro planos de trabalho apresentados.

d) A concessão de bolsas terá como base os requisitos expressos neste edital e as recomendações da RN 017/2006 do CNPq. http://www.cnpq.br/normas/rn_06_017.htm

e) Os coordenadores de projetos de pesquisa financiados pelo PROPESQ ou pelas agências de fomento CNPq, CAPES, FAPESQ e FINEP e os pesquisadores bolsistas do CNPq (PRODOC, DCR e PQ), terão assegurado uma bolsa de iniciação científica e até duas taxas de bancada. Para isso deverão cadastrar o projeto no sistema e-PIC (<http://www.uepb.edu.br/>) com até três planos de trabalho.

f) Os professores da Instituição, na condição de alunos de DINTER (Programa de Doutorado Interinstitucional), podem cadastrar até dois planos de trabalho, vinculados ao seu projeto de doutoramento, com direito a uma taxa de bancada.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Todos os docentes deverão cadastrar e anexar a proposta, com seu(s) respectivo(s) plano(s) de trabalho, no sistema on-line do Programa de Iniciação Científica (e-PIC), contendo as seguintes informações:

. identificação da proposta;

. qualificação do principal problema a ser abordado;

- . objetivos e metas a serem alcançados;
- . metodologia a ser empregada;
- . principais contribuições científicas ou tecnológicas da proposta;
- . publicações previstas oriundas da pesquisa;
- . orçamento para aplicação do fundo de apoio à pesquisa (taxa de bancada).

Caso o orientador seja coordenador de projeto de pesquisa em andamento, financiado pelo PROPESQ, CNPq, CAPES, FINEP ou FAPESQ, deve declarar no sistema e-PIC as seguintes informações: título da pesquisa, número do edital, agência financiadora, número do processo, vigência do projeto e resumo.

3. 1 APRESENTAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO

- a) O plano de trabalho deve ser individualizado e deve apresentar correlação direta com os objetivos específicos do projeto do orientador.
- b) Os títulos dos planos de trabalho devem ser diferenciados.
- c) O plano de trabalho deve descrever os objetivos e atividades (procedimentos metodológicos) que serão desenvolvidas pelo estudante.
- d) O plano de trabalho deve apresentar um cronograma de atividades, dimensionado para 1 (um) ano.

Os projetos que não apresentarem plano de trabalho de acordo com as normas supracitadas serão desclassificados pela Coordenação Geral de Pesquisa, não seguindo para a avaliação pelo comitê externo ou consultoria *ad hoc*.

4. DO COMPROMISSO DO ORIENTADOR

- a) Selecionar e cadastrar o estudante no Programa de Iniciação Científica, levando-se em conta os seguintes critérios:
 - . estar matriculado na graduação, durante a vigência da cota 2011/2012;
 - . coeficiente de rendimento escolar igual ou superior a 7,0 (sete);
 - . disponibilidade de 20 horas para participar das atividades de pesquisa;

- . currículo atualizado e publicado na Plataforma Lattes CNPq;
- . não ser parente até o 2º grau do orientador;
- . não ter vínculo empregatício;
- . não acumular bolsa de iniciação científica ou de outra natureza com a de outros programas de quaisquer agências de fomento e ou da própria UEPB.

b) Cumprir as normas estabelecidas no Anexo I deste Edital.

5. DO COMPROMISSO DO ESTUDANTE

- . Apresentar os resultados da pesquisa no XVIII Encontro de Iniciação Científica da UEPB;
- . Apresentar os relatórios, parcial e final de atividades ao orientador;
- . Devolver ao CNPq, ou à UEPB, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos na Lei nº 8.666 de 21/06/93, na RN 017/2006 CNPq e neste Edital não sejam cumpridos.

6. CRONOGRAMA

| ETAPA | PERÍODO |
|---|--|
| Publicação do edital | 14 de junho de 2011 |
| Inscrições on-line | 15 de junho de 2011 a 10 de julho de 2011 |
| Análise e julgamento pelo Comitê Externo e <i>ad hoc</i> | 12/07/11 a 28/07/11 |
| Divulgação do resultado | 29 de julho de 2011 |
| Vigência da bolsa | 01 de agosto de 2011 a 31 de julho de 2012 |
| Relatório Parcial | 01/02/12 a 20/02/12 |
| Relatório Final | 01/08/12 a 20/08/12 |

7. DA INSCRIÇÃO

a) Todo processo de inscrição ocorrerá via on-line, através do sistema e-PIC, no período determinado para este fim.

b) O prazo de recebimento eletrônico das propostas expira a meia noite do dia 10/07/2011.

8. DA ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

Etapa I – Análise e julgamento

Esta etapa será realizada pelo Comitê Externo e por consultor *ad hoc*, por área de conhecimento, obedecendo aos seguintes critérios para análise e julgamento de mérito e relevância:

| Critérios de análise e julgamento | Pontos |
|---|---------------|
| Mérito, pertinência e viabilidade de execução da proposta | 0 a 10 |
| Originalidade científica e tecnológica da proposta | 0 a 10 |
| Coerência e adequação da metodologia | 0 a 10 |
| Competência do coordenador e sua coerência e adequação aos objetivos e atividades propostos | 0 a 10 |
| Experiência do orientador quanto aos objetivos, atividades e metas propostos | 0 a 10 |
| Adequação dos objetivos, atividades e metas propostos | 0 a 10 |

Etapa II: Classificação pela Coordenação de Pesquisa da PRPGP

Os projetos serão classificados por área de conhecimento, sendo aprovados os que obtiverem no mínimo 42 pontos (média 7,0). A concessão das bolsas obedecerá à cota do Programa de Iniciação Científica, disponível para a vigência do presente Edital.

Em caso de empate, será feita uma classificação, com base nos Currículos Lattes dos proponentes, priorizando a sua produção acadêmica nos últimos 5 anos.

9. DO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO

a) Caberá à UEPB, através da PRPGP, fazer o acompanhamento de todas as etapas do processo de seleção e execução dos projetos.

b) A PRPGP reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

c) A solicitação da impugnação nos termos desse edital só poderá ser feita até 48 horas antes do vencimento do prazo para recebimento das propostas.

d) A impugnação deverá ser dirigida à Coordenação de Iniciação Científica/PRPGP/UEPB.

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

a) Não haverá pagamento retroativo aos meses nos quais as informações não tenham sido corretamente repassadas pelo orientador e aluno à Coordenação de Iniciação Científica da UEPB e ao CNPq.

b) É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

c) Em caso de número excedente os professores que possuem projetos em andamento, financiados pelo PROPESQ ou por agências de fomento (CNPq, CAPES, FAPESQ e FINEP) e que têm vínculo com a pós-graduação *stricto sensu* da UEPB poderão ser contemplados com até duas bolsas, desde que tenham cadastrado mais de 2 planos de trabalho.

d) Os estudantes só receberão os certificados de participação no Programa de Iniciação Científica, após apresentarem os resultados da sua pesquisa no XVIII Encontro de Iniciação Científica da UEPB.

e) Fica vedada a participação simultânea do aluno em mais de um projeto de pesquisa.

f) Esclarecimentos e informações adicionais a cerca do Programa, podem ser obtidas na Coordenação do Programa de Iniciação Científica.

g) Os pedidos de recursos, assim como os de reavaliação de propostas, deverão ser encaminhados à Coordenação da Iniciação Científica, através de solicitação protocolada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de divulgação dos resultados.

Campina Grande, 14 de junho de 2011.

Marcionila Fernandes

Pró-Reitora Pós-Graduação e Pesquisa

Informações:

Av. das Baraúnas, 351

Bairro Universitário, Campina Grande - PB

CEP 58429-500

Tel: (83) 3315-3362 – Fax: (83) 3315-3388

Página: www.uepb.edu.br/prpgp

e-mail: pibic@uepb.edu.br; epibic@uepb.edu.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
EDITAL 01/2011 - PRPGP/UEPB
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – UEPB/ CNPq

NORMAS GERAIS

1. FINALIDADE

O Programa de Iniciação Científica tem como objetivo geral promover a participação do estudante de graduação na produção do conhecimento e sua convivência cotidiana com a investigação científica.

2. BOLSAS

As bolsas têm vigência de 12 meses, podendo o bolsista participar de novos editais.

3. ORIENTADOR

3.1 Compromissos

- I. Escolher e indicar estudantes com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesse.
- II. Incluir o nome do(s) estudante(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a sua participação efetiva.
- III. Solicitar a exclusão ou substituição do estudante, mediante justificativa.

IV. Apresentar os relatórios de pesquisa (parcial e final) à PRPGP/UEPB, cujo conteúdo e formato devem obedecer aos padrões do formulário disponibilizado no site da PRPGP/Iniciação Científica.

V. Estar presente, no Encontro de Iniciação Científica, no momento da apresentação dos trabalhos sob sua orientação.

VI. Participar ativamente do Programa e do Encontro de Iniciação Científica da UEPB, atendendo solicitações da PRPGP/UEPB quanto ao processo de avaliação de trabalhos e apresentações dos estudantes.

VII. Estimular o estudante a publicar trabalhos em periódicos, revistas e em eventos científicos relacionados à área de atuação.

VIII. Solicitar à Coordenação Geral de Pesquisa/UEPB autorização por escrito, para quaisquer alterações nos planos de trabalhos do estudante e/ou título do projeto.

IX. Comunicar, obrigatoriamente, à Coordenação Geral de Pesquisa, afastamento superior a 3 (três) meses, cuja situação do(s) estudante(s) será avaliada por esta Coordenação.

X. Cumprir as normas gerais do Programa de Iniciação Científica, sob pena de colocar em risco a manutenção e/ou renovação das bolsas, sob sua responsabilidade.

4. BOLSISTA

4.1 Requisitos

I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação na UEPB.

II. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

III. Não acumular bolsa de iniciação científica ou de outra natureza com a de outros programas de quaisquer agências de fomento e ou da própria UEPB.

IV. Ser selecionado e indicado pelo orientador.

V. Apresentar Currículo atualizado e publicado na plataforma Lattes CNPq.

VI. Não ser parente até o 2º grau do orientador.

4.2 Compromissos

- I. Apresentar os resultados da pesquisa no Encontro de Iniciação Científica da UEPB.
- II. Apresentar os relatórios, parcial e final de atividades ao orientador.
- III. Devolver ao CNPq, ou à UEPB, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos na Lei nº 8.666 de 21/06/93, na RN 017/2006 CNPq(http://www.cnpq.br/normas/rn_06_017.htm) e acima não sejam cumpridos.
- IV. Submeter, pelo menos, um artigo em revista especializada de sua área.

5. PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

5.1 Compromissos

- I. Convidar um Comitê Externo constituído por Pesquisadores com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq, das diferentes áreas do conhecimento, com o objetivo de participar do processo de seleção e de avaliação do Programa.
- II. Comunicar ao CNPq o período de realização do processo de seleção e de avaliação do Programa, assim como os nomes dos componentes do Comitê Externo.
- III. Disponibilizar no site da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, a relação dos pesquisadores que compõem o Comitê Institucional do Programa de Iniciação Científica.
- IV. Enviar ao CNPq e à Pró-Reitoria de Finanças o formulário eletrônico com as informações referentes aos bolsistas, orientadores e projetos para implementação dos bolsistas em folha de pagamento, dentro dos prazos operacionais do CNPq e da UEPB.
- V. Realizar anualmente o Encontro de Iniciação Científica para divulgação e socialização da produção técnico-científica Institucional.
- VI. Publicar os resumos dos trabalhos apresentados no Encontro de Iniciação Científica em CD-ROM, livro, e-book ou na página eletrônica da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

6. SUBSTITUIÇÃO DE ESTUDANTE

I. Para a substituição do estudante, os orientadores deverão encaminhar solicitação à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, em formulário (disponível no endereço <http://prpqp.uepb.edu.br/>) com exposição de motivos.

II. As substituições devem contemplar alunos que atendam aos requisitos constantes do item 4.1.

III. Os documentos para substituição de bolsista devem ser entregues na Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa até o quinto dia útil de cada mês, via on-line (pibic@uepb.edu.br) e de forma impressa.

IV. Os bolsistas que tiverem bolsa cancelada não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

I. A UEPB e o CNPq poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos do Programa de Iniciação Científica ou normas estabelecidas na RN017/2006 CNPq.

II. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária.

III. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.